

**LEI MUNICIPAL Nº 4385 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**ARTUR DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.13.03	23.695.0029.1004	4.4.90.51 – Obras e instalações	2.400.000,00	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	(5) Federal
<b>TOTAL</b>			<b>2.400.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face às despesas com Reforma e construção de infraestrutura no Parque Linear Municipal Fábio Alves da Veiga, com recurso advindo do Ministério do Turismo - Governo Federal - Convênio 939423/2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de junho de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

